



26666013



08006.000480/2023-65



## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### NOTA TÉCNICA Nº 4/2024/CDS/CGSID/STI/SE/MJ

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Por meio do do DESPACHO Nº 8/2024/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE (26642755), a Divisão de Licitações solicitou análise e manifestação quanto à proposta comercial e documentos de habilitação técnica (SEI no. 26641826) da empresa licitante M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A - CNPJ 42.563.692/0001-26, primeira colocada do Item 14 do Pregão Eletrônico nº 17/2023 (26473323).

1.2. Isto exposto, passa-se às considerações.

#### 2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. A análise foi realizada com base nas exigências do item 16.8. Qualificação Técnica do Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação, Pregão Eletrônico nº 17/2023 (26473323).

2.2. Com relação à exigência contida no subitem 16.8.1 do Termo de Referência, observamos que a licitante não apresentou a declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

2.3. Em atendimento ao subitem 16.8.4.4 do Termo de Referência, a licitante providenciou 3 (três) Atestados de Capacidade Técnica (26641826), sendo dois provenientes da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e um emitido pelo BRB - BANCO DE BRASÍLIA.

2.3.1. Verificamos que o Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo BRB, datado de 27/12/2023, satisfaz os requisitos estipulados nas alíneas "a", "b", "c" e "f" do subitem 16.8.4.4 do Termo de Referência.

2.3.2. Da mesma forma, o Atestado de Capacidade Técnica ("Declaração de Execução Contatual") fornecido pela CEF, com data de 16/11/2023, atende plenamente às exigências dispostas nas alíneas "b", "c", "d" e "f" do subitem 16.8.4.4 do Termo de Referência.

2.3.3. Em suma, evidencia-se que os Atestados de Capacidade Técnica fornecidos pela empresa licitante satisfazem integralmente os critérios de qualificação técnica delineados no Termo de Referência.

#### 3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. De plano, verificamos que o documento Proposta de Preços da licitante está em conformidade com o Modelo de Proposta de Preços, Anexo V do Termo de Referência.

3.2. A avaliação técnica foi conduzida considerando os critérios estabelecidos no item 22. Exequibilidade da Proposta do Termo de Referência.

3.3. Na Proposta de Preços da licitante foram consignados os seguintes valores:

3.3.1. VALOR UNITÁRIO DO SALÁRIO MENSAL DO PROFISSIONAL: R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais);

3.3.2. CUSTO UNITÁRIO MENSAL DO PROFISSIONAL: R\$ 11.681,99 (onze mil seiscentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos).

3.4. Assim, considerando que os subitens 22.7 e 22.11 do Termo de Referência determinam que:

"22.7 A proposta será objeto de diligência detalhada sobre a análise da planilha de composição de preço, quando forem detectados, por exemplo:

- a. valores salariais abaixo da remuneração mínima aceitável definida nessa seção; ou
- b. valor total da proposta de preço for inferior a 70% (setenta por cento) do preço estimado neste Termo de Referência.

...

22.1 A análise considerará os salários de referência dos perfis que integram a composição de perfis profissionais para cada lote para avaliar a exequibilidade da proposta baseada no pagamento por Alocação de Profissionais de TI."

3.5. No presente caso, o valor unitário do salário mensal do profissional (R\$ 4.700,00) indicado na Proposta de Preços da licitante está abaixo do estabelecido na tabela do subitem 22.12 do Termo de Referência, que define a Remuneração Mínima Aceitável para o perfil ATQ-03 (Analista de Testes/Qualidade - Sênior) como sendo R\$ 11.081,16. Além disso, o custo unitário mensal do profissional (R\$ 11.681,99) é inferior a 70% do preço de referência do item (R\$ 21.497,45).

3.6. Desse modo, de acordo com o estipulado no subitem 22.9 do Termo de Referência, solicitamos a essa Divisão de Licitações que realize diligência junto à empresa licitante, a fim de que seja providenciada documentação que comprove a prática salarial conforme declarado.

#### 4. CONCLUSÃO

4.1. Diante do exposto, submete-se o presente processo à Divisão de Licitações, para providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO ROMERO FERNANDES DEVOTI, Integrante Técnico(a)**, em 10/01/2024, às 11:09, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Luiz da Silva, Integrante Técnico(a)**, em 10/01/2024, às 11:43, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Ricardo Goncalves Mello, Integrante Técnico(a)**, em 10/01/2024, às 11:46, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **26666013** e o código CRC **A4CD1ED6**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.